



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2022, será de 16% (dezesesseis por cento) sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constantes dos Anexos III, IV e V, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a ser os constantes dos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Ibitinga, 27 de janeiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ANEXO III
ESCALA DE SALÁRIOS/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE
(ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI, Prof Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.850,77	1.887,78	1.925,54	1.964,05	2.003,33	2.043,39	2.084,26	2.125,95	2.168,46	2.211,84
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.943,27	1.982,13	2.021,77	2.062,21	2.103,45	2.145,52	2.188,44	2.232,21	2.276,85	2.322,38
	PÓS GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	2.040,41	2.081,22	2.122,86	2.165,30	2.208,61	2.252,77	2.297,83	2.343,79	2.390,67	2.438,48
	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	2.244,48	2.289,38	2.335,15	2.381,87	2.429,50	2.478,09	2.527,65	2.578,21	2.629,77	2.682,36
	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	2.468,93	2.518,31	2.568,68	2.620,05	2.672,45	2.725,90	2.780,41	2.836,02	2.892,75	2.950,61

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI, Prof Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	2.406,97	2.455,11	2.504,21	2.554,30	2.605,38	2.657,49	2.710,64	2.764,86	2.820,15	2.876,55
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	2.527,35	2.577,90	2.629,45	2.682,04	2.735,68	2.790,40	2.846,21	2.903,12	2.961,19	3.020,42
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	2.653,70	2.706,78	2.760,91	2.816,13	2.872,45	2.929,92	2.988,50	3.048,28	3.109,24	3.171,42
	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	2.919,10	2.977,48	3.037,03	3.097,77	3.159,73	3.222,92	3.287,39	3.353,13	3.420,19	3.488,60
	DOUTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	3.211,02	3.275,25	3.340,74	3.407,57	3.475,71	3.545,23	3.616,14	3.688,46	3.762,23	3.837,48

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI, Prof Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	2.499,57	2.549,58	2.600,55	2.652,57	2.705,61	2.759,73	2.814,92	2.871,22	2.928,65	2.987,21
	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	2.624,54	2.677,03	2.730,57	2.785,19	2.840,89	2.897,71	2.955,67	3.014,78	3.075,06	3.136,57
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	2.755,78	2.810,90	2.867,11	2.924,46	2.982,94	3.042,61	3.103,45	3.165,53	3.228,83	3.293,42
	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	3.031,32	3.091,95	3.153,79	3.216,87	3.281,20	3.346,82	3.413,76	3.482,03	3.551,68	3.622,71
	DOUTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	3.334,46	3.401,16	3.469,18	3.538,57	3.609,33	3.681,52	3.755,15	3.830,25	3.906,85	3.984,99

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed. Básica - PEB II, Professor II - PEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	21,70	22,14	22,58	23,03	23,49	23,97	24,44	24,93	25,43	25,93
	PÓS GRADUAÇÃO	TODAS	2	22,79	23,25	23,71	24,18	24,66	25,16	25,66	26,18	26,69	27,24
	MESTRADO	TODAS	3	25,09	25,59	26,11	26,62	27,15	27,71	28,25	28,82	29,41	29,99
	DOUTORADO	TODAS	4	27,59	28,14	28,70	29,27	29,87	30,46	31,07	31,68	32,32	32,97





ANEXO IV

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	5.139,98	5.242,78	5.347,64	5.454,59	5.563,68	5.674,95	5.788,46	5.904,23	6.022,31	6.142,75
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	5.653,97	5.767,05	5.882,39	6.000,04	6.120,03	6.242,44	6.367,28	6.494,63	6.624,52	6.757,01
	MESTRADO	40(HORAS)	3	6.219,38	6.343,77	6.470,65	6.600,05	6.732,07	6.866,70	7.004,04	7.144,12	7.287,00	7.432,74
	DOCTORADO	40(HORAS)	4	6.841,29	6.978,12	7.117,01	7.260,04	7.405,23	7.553,34	7.704,41	7.858,49	8.015,67	8.175,98

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	4.469,54	4.558,94	4.650,11	4.743,12	4.837,98	4.934,74	5.033,43	5.134,10	5.236,78	5.341,52
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	4.916,51	5.014,85	5.115,13	5.217,44	5.321,79	5.428,23	5.536,79	5.647,52	5.760,48	5.875,69
	MESTRADO	40(HORAS)	3	5.408,16	5.516,33	5.626,66	5.739,19	5.853,96	5.971,04	6.090,46	6.212,28	6.336,52	6.463,25
	DOCTORADO	40(HORAS)	4	5.948,96	6.067,94	6.189,30	6.313,08	6.439,34	6.568,13	6.699,49	6.833,48	6.970,15	7.109,55

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V-CSP)

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referencia do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15% (quinze por cento); correspondentes a uma referencia própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
-------------------	--

VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referencia do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (Cinco por cento); correspondentes a uma referencia própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
---	--

ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referencia IV, escala de referencias criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O valor de seu vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referencia.
-------------------------------	--

(1) Faixas níveis validos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta lei em emprego de Diretor de Escola





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO

COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Basica I Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	1.490,98	1.520,81	1.551,22	1.582,24	1.613,89	1.646,16	1.679,09	1.712,68	1.746,92	1.781,86
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.565,54	1.596,85	1.628,79	1.661,37	1.694,60	1.728,48	1.763,05	1.798,32	1.834,29	1.870,96
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.643,77	1.676,65	1.710,18	1.744,39	1.779,27	1.814,86	1.851,16	1.888,19	1.925,95	1.964,47
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.808,16	1.844,32	1.881,22	1.918,84	1.957,21	1.996,35	2.036,29	2.077,02	2.118,55	2.160,92
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.988,96	2.028,74	2.069,31	2.110,71	2.152,92	2.195,98	2.239,90	2.284,70	2.330,38	2.377,00

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Basica II Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	16,36	16,70	17,04	17,37	17,71	18,06	18,42	18,79	19,17	19,57
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	18,27	18,63	18,99	19,38	19,76	20,17	20,57	20,97	21,39	21,81
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	18,90	19,28	19,67	20,05	20,46	20,85	21,29	21,71	21,81	22,15
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	4	20,78	21,20	21,62	22,07	22,51	22,87	23,41	23,87	24,35	24,85

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.951,27	3.010,30	3.070,51	3.131,91	3.194,54	3.258,44	3.323,61	3.390,09	3.457,89	3.527,04
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	3.098,85	3.160,83	3.224,05	3.288,53	3.354,29	3.421,39	3.489,82	3.559,62	3.630,80	3.703,42
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	3.408,71	3.476,88	3.546,42	3.617,36	3.689,70	3.763,49	3.838,77	3.915,53	3.993,85	4.073,72
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	3.749,61	3.824,60	3.901,10	3.979,12	4.058,70	4.139,87	4.222,68	4.307,12	4.393,26	4.481,14

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	3.028,50	3.089,08	3.150,86	3.213,87	3.278,15	3.343,71	3.410,58	3.478,79	3.548,37	3.619,34
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	3.179,92	3.243,52	3.308,40	3.374,56	3.442,05	3.510,90	3.581,11	3.652,73	3.725,78	3.800,30
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	3.497,92	3.567,88	3.639,23	3.712,02	3.786,26	3.861,99	3.939,23	4.018,01	4.098,37	4.180,33
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	3.847,69	3.924,65	4.003,14	4.083,20	4.164,87	4.248,16	4.333,12	4.419,78	4.508,19	4.598,34



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:

Segue o projeto de lei complementar nº 02/2022 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo efetuar a revisão geral anual, devida aos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O reajuste fica fixado em 16% (dezesseis por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos, pensionistas estatutários e celetistas Quadro do Magistério do Município, aplicando-se também aos demais servidores da Administração Indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

Esclarecemos que a variação do IPCA corresponde a 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), sendo que a diferença apresentada, de 5,94% (cinco inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), refere-se ao aumento real concedido pelo Poder Executivo.

Vale ressaltar que a última revisão geral anual aplicada, ocorreu nos termos da Lei Complementar nº 202, de 19 de fevereiro de 2020.

Esclarecemos ainda, que esta propositura não apresenta Impacto financeiro, de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei complementar seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



